



LEI Nº - 824 -

DATA: Guaratuba, 25 de junho de 1998.

SÚMULA: “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$22.850,00.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, um crédito adicional especial até o limite de R\$22.850,00 (vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta reais), destinado a atender despesas do Departamento Previdenciário Municipal, criado pelo Decreto nº 1939 de 05/6/98, correndo as despesas pelas seguintes dotações orçamentárias:

0500
05.07
15.82.4952-067

SECRETARIA DA FAZENDA
Departamento Previdenciário Municipal
Manutenção e controle do Fundo
Previdenciário Municipal



3111.01	Venc. vantag. fixas	8.400,00
3113	Obrigações Patronais	1.700,00
3120	Material de consumo	2.800,00
3131	Remuneração Serv. pessoais	3.150,00
3132	Outros serviços e encargos	2.900,00
3253	Salário Família	100,00
4120	Equipamento e material permanente	3.800,00
	Total Suplementação	R\$ 22.850,00

Artº 2º Para cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será cancelada parcialmente em igual importância a seguinte dotação do orçamento vigente:

0600	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS	
0602	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
16.91.5752-025	Manut. Conserv. de Vias Urbanas	
1350-4110	Obras e Instalações	22.850,00
	Total Redução	R\$ 22.850,00

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 25 de junho de 1998



EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ
Prefeito Municipal